

SEDE: CÓLATINA

ATA N.º 01/2016 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOESTE

Às dez horas do dia dois de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, no auditório do Sanear – Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, situado a Rua Benjamin Costa, N.º 105, Bairro Marista, Colatina, Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – Condoeste/ES, estando presentes, os prefeitos dos municípios consorciados e demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante da Ordem do Dia. O Sr. Leonardo Deptulski, presidente do Consórcio, deu abertura a reunião agradecendo a presença de todos. Dando continuidade aos trabalhos, com a aprovação unânime dos presentes, convidou a Sra. Patricia de Paiva Rodrigues, para secretariar a Assembleia. Passou então as comunicações gerais e após, foi lida a ata da última reunião realizada em 29/12/2015, a qual depois de lida foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em continuidade aos trabalhos foi lida a proposta de ordem do dia, sendo a mesma aprovada pelos presentes na forma apresentada. Passou então para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do Dia, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida tomadas as seguintes deliberações pela assembléia:

Item 01. Apreciação da Prestação de Contas das ações desenvolvidas pelo Condoeste no período de Janeiro a dezembro de 2015: Foi apresentada a prestação de contas gerencial referente as ações desenvolvidas pelo Condoeste no período de janeiro/2015 a dezembro/2015, contendo todas as ações desenvolvidas no período em questão, e após os devidos esclarecimentos, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

Item 02. Apreciação do relatório de situação da celebração dos Contratos de Rateio 2015 e anos anteriores: Foi apresentado o relatório da situação dos Contratos de Rateio/ 2015 e anos anteriores, sendo destacado os municípios que ainda não firmaram o Contrato de Rateio/2015 e anos anteriores com o Condoeste e aqueles que firmaram o Contrato de Rateio, mas não repassaram os valores constante do (s) mesmo (s), e após ampla discussão foi aprovado por unanimidade à adoção das seguintes providências em relação aos municípios em situação de inadimplência em relação à assinatura do Contrato de Rateio/2015:

a) Os municípios que assinaram o contrato de rateio 2015 e de anos anteriores, mas não repassaram a totalidade do valor dos instrumentos firmados deverão firmar o Contrato de Rateio/ 2016 tendo como valor

SEDE: COLATINA

total do mesmo a diferença entre o valor devido em relação aos Contratos de Rateio do exercício de 2015 e anos anteriores somado ao valor do Contrato de Rateio aprovado para o exercício financeiro de 2016; **b)** Os municípios que não assinaram o contrato de rateio 2015 e ou de anos anteriores deverão firmar o Contrato de Rateio/2016 tendo como valor total do mesmo o valor devido em relação aos contratos de rateio do exercício de 2015 e anos anteriores somado ao valor do Contrato de Rateio aprovado para o exercício financeiro de 2016; **c)** Os municípios que ficarem inadimplentes com a assinatura do Contrato de Rateio/ 2016 e ou com o repasse dos valores consignados no Contrato de Rateio/2016 por prazo superior a 60 (sessenta) dias deverão ser notificados e caso não venham sanar a inadimplência existente no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação deverão ser suspensos e submetida à situação dos mesmos à decisão da assembleia geral subsequente à notificação. **Item 03. Apreciação do relatório de situação dos contratos de prestação de serviços de RSS referente ao ano de 2015:** Foi apresentado o relatório da situação dos Contratos de Prestação de Serviços de RSS referente ao no de 2015, o qual passa a integrar a presente ata como anexo, relatado ainda que vários municípios ainda não celebraram o Contrato de Prestação de Serviços de 2016, sendo deliberado por unanimidade o seguinte: **a)** Que os municípios situação de inadimplência com o pagamento de valores do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Destinação Final de RSS por prazo superior a 30 (trinta) dias sejam notificados a efetuar o pagamento dos valores devidos, e caso a inadimplência alcance o prazo de 90 (noventa) dias os serviços deverão ser suspensos até a comprovação do pagamento dos valores devidos; **b)** Que não seja iniciado ou mantido qualquer recolhimento de RSS de municípios consorciados que ainda não tenham celebrado o contrato de prestação de serviços pertinente; **c)** Que a presidência do Condoeste deverá fazer cumprir com a presente decisão utilizando-a como regra geral para todo e qualquer ente consorciado. **Item 04. Apreciação da proposta de suspensão e posterior exclusão dos municípios com inadimplência financeira ou de assinatura do contrato de rateio com o Condoeste:** Após os devidos esclarecimentos foram aprovadas por unanimidade as seguintes providencias: **a)** Que seja realizada a devida notificação aos municípios que estejam em situação de inadimplência financeira ou de assinatura do contrato de rateio do exercício de 2016 e anos anteriores, ofertando prazo limite de até 90 (noventa) dias para regularização total da situação de inadimplência, observada as condições da decisão constante do item

SEDE: COLATINA

02 da presente ata, sob pena de exclusão, e cobrança judicial dos valores devidos conforme deliberação dos valores de rateio definidos em assembleias gerais deste consórcio para cada exercício financeiro; **b)** Após a notificação e o decurso do prazo de que trata a alínea anterior, diante do silêncio por parte do município inadimplente e ou não regularização das pendências, o mesmo será excluído do quadro de municípios consorciados do Condoeste na assembleia geral seguinte, devendo a presidência do Condoeste adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do débito do município para com o consórcio; **c)** Tais medidas se fazem necessárias para defender os interesses dos demais entes consorciados e a necessidade de atuar preventivamente na adoção de ações que limitem o grau de endividamento do consórcio e por consequência também dos municípios consorciados. **Item 05.**

Orientação referente à celebração dos Contratos de Rateio para o ano de 2016: Após esclarecimentos prestados foi aprovado por unanimidade que os municípios consorciados deverão observar no Contrato de Rateio/ 2016 a classificação funcional programática sugerida pelo consórcio no ofício orientativo enviado a cada município consorciado visando auxiliar na elaboração do projeto de lei orçamentária municipal para o ano de 2016, contendo os valores, rubricas e classificação funcional programática para cada um dos municípios. **Item 06. Orientação para celebração dos contratos de prestação de serviços de RSS referente ao ano de 2016:** Após esclarecimentos prestados foi aprovado por unanimidade que os municípios consorciados, que utilizam a contratação dos serviços de transporte e destinação final adequada de RSS, deverão observar no Contrato de Prestação de Serviços/2016 a classificação funcional programática sugerida pelo consórcio na minuta padrão do contrato de prestação de serviços enviada a cada ente consorciado, principalmente no tocante à modalidade de aplicação “93”, adotando-se a rubrica 3.3.93.39.00 para cobrir as despesas com o contrato de prestação de serviços em questão. **Item 07.**

Apreciação do relatório de situação da elaboração dos Planos Municipais e o Regional de Saneamento Básico: Foi apresentado o relatório da situação das ações desenvolvidas pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES junto aos municípios consorciados no tocante à elaboração dos planos municipais e o regional de saneamento básico e resíduos sólidos, sendo destacado a importância das reuniões e audiências públicas realizadas, e ainda, sendo aprovado por unanimidade aprovar o relatório apresentado e recomendar que cada município consorciado providencie a

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

SEDE: COLATINA

leitura e revisão dos documentos que foram entregue pela UFES a fim de verificar a conformidade dos mesmos com os dados e informações municipais, bem como em relação às ações e projetos constantes dos mesmos. Bem como relate ao Condoeste qualquer inconformidade verificada na prestação de serviços contratada por meio da UFES. **Item 07. Outros Assuntos.** Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu mais vez aos presentes e declarou encerrado os trabalhos às 11 horas e 15 minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, Secretária Ad Hoc do Condoeste lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, tendo em vista que os demais membros presentes assinaram a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues – Secretária Ad Hoc

Leonardo Deptulski - Presidente do Condoeste

ANEXO ÚNICO: RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RSS REFERENTE AO ANO DE 2015.

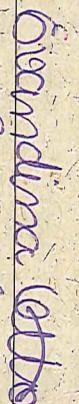
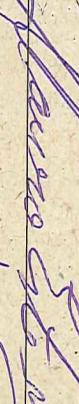
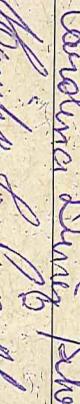
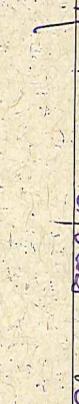
MUNICÍPIO	SITUAÇÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - RSS			
	DATA DO PAGAMENTO	VALOR R\$	REFERÊNCIA	SITUAÇÃO
PANCAS	04/12/2015	44.710,20	Jan a Nov	Sem pendências.
	29/12/2015	4.064,40	Dez	
MANTENÓPOLIS	30/12/2015	30.805,20	Jan a Dez	Sem pendências.
ITAGUAÇU	16/12/2015	2.674,10	Jan	Sem pendências.
	10/12/2015	29.415,10	Fev a Dez	
MARILÂNDIA	21/07/2015	20.400,00	Jan a Jun	Sem pendências.
	14/08/2016	3.400,00	Jul	
	10/09/2016	3.400,00	Ago	
	06/10/2016	3.400,00	Set	
	10/11/2016	3.400,00	Out	
	12/12/2016	3.400,00	Nov	
	23/12/2016	3.400,00	Dez	
ITARANA	10/09/2015	16.258,40	Jan a Ago	Sem pendências.

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

SEDE: COLATINA			
	16/10/2015	2.032,30	Set
	26/11/2015	2.032,30	Out
	14/12/2015	2.032,30	Nov
	29/12/2015	2.032,30	Dez
SÃO ROQUE DO CANAÃ	20/08/2015	16.686,40	Jan a Ago
	07/10/2015	2.085,80	Set
	12/11/2015	2.085,80	Out
	18/12/2015	2.085,80	Nov
	24/12/2015	2.085,80	Dez
SANTA TERESA	07/12/2015	37.062,90	Jan a Set
	11/12/2015	4.118,10	Out
	11/12/2015	4.118,10	Nov
	30/12/2015	4.118,10	Dez
COLATINA	30/07/2015	62.894,40	Mai e Jun
	14/08/2015	31.447,20	JUL
	14/09/2015	31.447,20	Ago
	08/10/2015	31.447,20	Set
	10/11/2015	31.447,20	Out
	09/12/2015	31.447,20	Nov
	28/12/2015	31.447,20	Dez
GOVERNADOR LINDBERG	Não possui contrato de serviço de RSS no ano de 2015.		
ÁGUILA BRANCA	11/08/2015	2.791,80	Mai
	06/10/2015	2.791,80	Jun
	10/12/2015	2.791,80	Jul
	10/12/2015	2.791,80	Ago
ALTO RIO NOVO	20/07/2015	2.887,98	Abr a jun
	31/08/2015	962,87	Jul
	10/09/2015	962,87	Ago
	11/12/2015	962,87	Set
	30/12/2015	962,87	Out
BAIXO GUANDU	13/11/2015	37.406,00	Jul a Out
SANTA MARIA DE JETIBÁ	29/12/2015	25.660,88	Out e Nov
	08/01/2016	12.830,44	Dez
SÃO DOMINGOS DO NORTE	19/01/2016	499,17	09 dias de Ago
	19/01/2016	1.497,50	Set
	19/01/2016	1.497,50	Out
	19/01/2016	1.497,50	Nov
	01/02/2015	11.480,83	Jan a Ago (indenização)
SÃO GABRIEL DA PALHA	De acordo com contato telefônico não pagaram nada do contrato de serviço de 2015.		
VILA VALÉRIO	De acordo com contato telefônico não pagaram nada do contrato de serviço de 2015.		
LARANJA DA TERRA	Contrato recente, vigência: 20/11/2015 a 19/11/2016.		

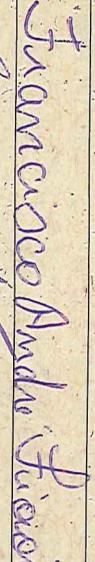
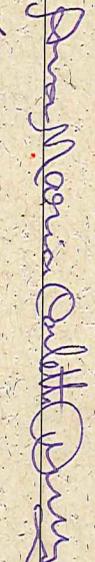
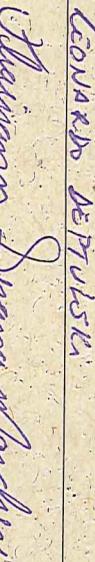
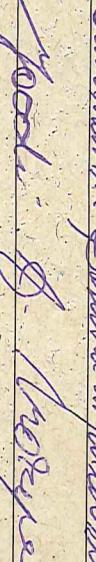
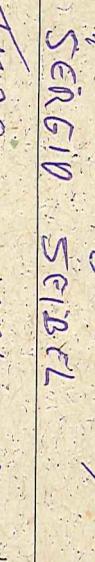
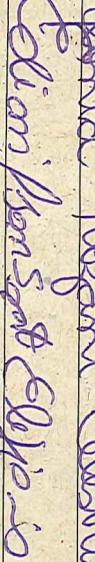
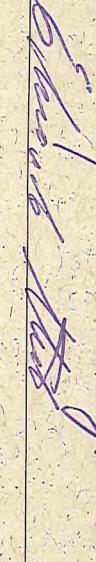
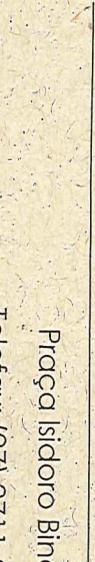
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE.

SEDE: COLATINA/ES

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE		
AUDITÓRIO SANEAR - COLATINA/ES		
NOME	E-MAIL	ASSINATURA
Osvaldina Otto	osvaldinaotto@yahoo.com.br	
Maria Coronelha G. Pacheco	maria.coronelha@hotmail.com	
Francisco Silveira	francisco.silveira@condeste.com.br	
Fábio Júnior	fabiomax30@yahoo.com.br	
Valdir Henrique Patrício	valdir.henrique.patricio@gmail.com.br	
Reinier Gulse da Costa	reinier.gulse@condeste.com.br	
Carolinda Quirininha Marinho	carol.marinha@hotmail.com	
Hermínia L. P. da Mancilha	herminia.lopes@hotmail.com	
José Luciano Andrade Oliveira	jose.luciano.oliveira@condeste.com.br	
Bruno R. SCAVIO NASCIMENTO	bruno.scavio.nascimento@condeste.com.br	
FONTEIRO GABRIEL MIGUEL EDU	fonteiro.gabriel.miguel.edu@condeste.com.br	

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE.

SEDE: COLATINA/ES

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE		
NOME	E-MAIL	ASSINATURA
Francisco Andrade Ficiotti	Scambatti.ficiotti@hotmail.com	
Carmen Oliveira Chaves	Chaves.schneiderschneiders@live.com.br	
Dra. Maria Odilia Dantas	Saburinoto.AguiaBranca.Queiroz@outlook.com.br	
Leonardo de Pruski	lepruski@colatina.es.gov.br	
Thiaviam Duvana Mendesini	PROGERSDN@outlook.com	
Fábio G. Morone		
Sérgio Seibl	Scabio.seibl@yahoo.com	
THAISIO HILDEBRAND	VILCE.PM7916719617	
Lúcia Rosani Colatrini	sec.jef.prcj.pst.prcj.pst.moi@colatina.es.gov.br	
Edilson Jhonson Olímpio	edilson.johnson.olympio@colatina.es.gov.br	
Emerson Matos		

CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

SEDE: COLATINA/ES

Praca Isidoro Bindel, N° 138, 1º andar, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 540.
Telefone: (27) 3711-2911 CNPJ N°11.422.312/0001- 00. E-mail: corujesteer@yahoo.com.br

Consórcios Intermunicipais

CONSÓRCIO PÚBLICO CONDOESTE

EXTRATO DA ATA CONDOESTE N.º 001/2016

Publicação N° 50549

EXTRATO DA ATA N.º 001/2016 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOESTE REALIZADA EM 02/02/2016.

Local: Auditório do SANEAR – Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, situado a Rua Benjamin Costa, N.º 105, Bairro Marista, Colatina/ES.

Presenças: Prefeitos dos municípios consorciados, e demais convidados que assinaram a lista de presença.

Composição da Mesa: Sr. Leonardo Deptulski – Presidente /Prefeito de Colatina, Sr. Marcos Geraldo Guerra – Vice Presidente/Prefeito de São Roque do Canaã e Sra Patricia de Paiva Rodrigues – Superintendente.

Deliberações:

Item 01. Apreciação da Prestação de Contas das ações desenvolvidas no período de Janeiro a dezembro de 2015: Aprovada por unanimidade pelos presentes a prestação de contas gerencial referente às ações desenvolvidas pelo Condoeste no período de janeiro/2015 a dezembro/2015.

Item 02. Apreciação do relatório de situação da celebração dos Contratos de Rateio 2015 e anos anteriores: Aprovado por unanimidade à adoção das seguintes providências em relação aos municípios em situação de inadimplência em relação à assinatura do Contrato de Rateio/2015: a) Os municípios que assinaram o Contrato de Rateio/2015 e de anos anteriores, mas não repassaram a totalidade do valor dos instrumentos firmados deverão firmar o Contrato de Rateio/2016 tendo como valor total a mesma diferença entre o valor devido em relação aos Contratos de Rateio/2015 e anos anteriores somado ao valor do Contrato de Rateio aprovado para o exercício financeiro de 2016; b) Os municípios que não assinaram o Contrato de Rateio/2015 e ou de anos anteriores deverão firmar o Contrato de Rateio/2016 tendo como valor total o mesmo o valor devido em relação aos Contratos de Rateio/2015 e anos anteriores somado ao valor do Contrato de Rateio aprovado para o exercício financeiro de 2016; c) Os municípios que ficarem inadimplentes com a assinatura do Contrato de Rateio/ 2016 e ou com o repasse dos valores consignados no Contrato de Rateio/2016 por prazo superior a 60 (sessenta) dias deverão ser notificados e caso não venham sanar a inadimplência existente no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação deverão ser suspensos e submetida à situação dos mesmos à decisão da assembleia geral subsequente à notificação.

Item 03. Apreciação do relatório de situação dos contratos de prestação de serviços de RSS referente ao ano de 2015: Aprovado por unanimidade o relatório da situação dos Contratos de Prestação de Serviços de RSS referente ao ano de 2015, sendo deliberado por unanimidade as seguintes providências: a) Que os municípios situação de inadimplência com o pagamento de valores do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte e Destinação Final de RSS por prazo superior a 30 (trinta) dias sejam notificados a efetuar o pagamento dos valores devidos, e caso a inadimplência alcance o prazo de 90 (noventa) dias

os serviços deverão ser suspensos até a comprovação do pagamento dos valores devidos; b) Que não seja iniciado ou mantido qualquer recolhimento de RSS de município consorciado que ainda não tenham celebrado o contrato de prestação de serviços pertinente; c) Que a presidência do Condoeste deverá fazer cumprir com a presente decisão utilizando-a como regra geral para todo e qualquer ente consorciado.

Item 04. Apreciação da proposta de suspensão e posterior exclusão dos municípios com inadimplência financeira ou de assinatura do contrato de rateio com o Condoeste: Aprovadas por unanimidade as seguintes providencias: a) Que seja realizada a devida notificação aos municípios que estejam em situação de inadimplência financeira ou de assinatura do contrato de rateio do exercício de 2016 e anos anteriores, ofertando prazo limite de até 90 (noventa) dias para regularização total da situação de inadimplência, observada as condições da decisão constante do item 02 da presente ata, sob pena de exclusão, e cobrança judicial dos valores devidos conforme deliberação dos valores de rateio definidos em assembleias gerais deste consórcio para cada exercício financeiro; b) Após a notificação e o decurso do prazo de que trata a alínea anterior, diante do silêncio por parte do município inadimplente e ou não regularização das pendências, o mesmo será excluído do quadro de municípios consorciados do Condoeste na assembleia geral seguinte, devendo a presidência do Condoeste adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do débito do município para com o consórcio; c) Tais medidas se fazem necessárias para defender os interesses dos demais entes consorciados e a necessidade de atuar preventivamente na adoção de ações que limitem o grau de endividamento do consórcio e por consequência também dos municípios consorciados.

Item 05. Orientação referente à celebração dos Contratos de Rateio para o ano de 2016: Aprovado por unanimidade que os municípios consorciados deverão observar no Contrato de Rateio/ 2016 a classificação funcional programática sugerida pelo consórcio no ofício orientativo enviado a cada município consorciado visando auxiliar na elaboração do projeto de lei orçamentária municipal para o ano de 2016, contendo os valores, rubricas e classificação funcional programática para cada um dos municípios.

Item 06. Orientação para celebração dos contratos de prestação de serviços de RSS referente ao ano de 2016: Aprovado por unanimidade que os municípios consorciados, que utilizam a contratação dos serviços de transporte e destinação final adequada de RSS, deverão observar no Contrato de Prestação de Serviços/2016 a classificação funcional programática sugerida pelo consórcio na minuta padrão do contrato de prestação de serviços enviada a cada ente consorciado, principalmente no tocante à modalidade de aplicação "93", adotando-se a rubrica 3.3.93.39.00 para cobrir as despesas com o contrato de prestação de serviços em questão.

Item 07. Apreciação do relatório de situação da elaboração dos Planos Municipais e o Regional de Saneamento Básico: Aprovado por unanimidade o relatório apresentado e a recomendação que cada município providencie a leitura e revisão dos documentos que foram entregue pela UFES a fim de verificar a conformidade dos mesmos com os dados e informações municipais, bem como em relação às ações e projetos constantes dos mesmos, bem como relate ao Condoeste qualquer inconformidade verificada na prestação de serviços contratada por meio da UFES.

Assinaram a presente Ata o Sr. Leonardo Deptulski – Presidente/Prefeito de Colatina e Patricia de Paiva Rodrigues – Superintendente e Secretária da mesa, e os demais presentes assinaram a lista de presença.

EXTRATO DA ATA CONDOESTE N.º 002/2016

Publicação Nº 50550

EXTRATO DA ATA N.º 002/2016 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DO CONDOESTE REALIZADA EM 21/03/2016.

Local: Auditório do SANEAR – Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental, situado a Rua Benjamin Costa, N.º 105, Bairro Marista, Colatina/ES.

Presenças: Prefeitos dos municípios consorciados, e demais convidados que assinaram a lista de presença.

Composição da Mesa: Sr. Leonardo Deptulski – Presidente /Prefeito de Colatina, Sr. Marcos Geraldo Guerra – Vice Presidente/Prefeito de São Roque do Canaã e Sra Patricia de Paiva Rodrigues – Superintendente.

Deliberações:

Item 01. Apreciação da prestação de contas fiscal referente ao 3.º Quadrimestre, Balanço Anual e seus anexos pertinentes ao exercício de 2015: Após leitura do Parecer do Conselho Fiscal N.º 01, datado de 21/03/2016, que julgou pela regularidade das contas apreciadas referentes ao terceiro quadrimestre e balanço anual referente ao exercício financeiro de 2015, e recomenda a aprovação da Prestação de Contas do período apreciado, Assembleia Geral, por unanimidade, acompanhou o parecer do Conselho Fiscal, julgando como regulares a prestação de contas do período acima referido.

Item 02. Apreciação do relatório de situação da celebração do Contrato de Rateio para o ano 2016: Apresentado relatório contendo a relação dos municípios consorciados e sua respectiva situação em relação à celebração do Contrato de Rateio do exercício de 2016, sendo aprovado por unanimidade à adoção das seguintes providências: **a) Notificá-los a assinar no prazo máximo de 30 (trinta) dias o Contrato de Rateio de 2016 sob pena de suspensão da prestação dos serviços de elaboração do Plano Regional e Planos Municipais de Saneamento, e suspensão do município do quadro de entes consorciados, e no caso de não ser regularizada a situação de inadimplência contratual e financeira no prazo de 90 (noventa) dias que seja submetida à apreciação da próxima assembleia geral a proposta de exclusão dos municípios que não tenham regularizado a situação de assinatura do Contrato de Rateio de 2016 e os respectivos repasses financeiros.** Decidido também por unanimidade que a decisão adotada em relação aos municípios com inadimplência contratual e financeira do Contrato de Rateio de 2016 aplicam-se aos

municípios em situação de inadimplência de assinatura e ou repasse referente a contratos de rateio de exercícios anteriores, competindo ao presidente enviar as notificações aos municípios consorciados que se enquadram nesta situação.

Item 03. Apreciação do relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de RSS referente ao ano de 2016: Foi apresentado relatório contendo a relação dos municípios consorciados e sua respectiva situação em relação à celebração do contrato de prestação de serviços de transporte e destinação final adequada de RSS para o exercício de 2016, sendo decidido por unanimidade notificar os municípios que ainda não firmaram o respectivo contrato oferecendo o prazo de 15 (quinze) dias para que possam firmar o contrato, e ainda, decidido ainda pela notificação de todos os municípios que utilizaram os serviços objeto do contrato em questão, independente do período utilizado, mas não fizeram o respectivo pagamento, oferecendo prazo para firmar acordo de pagamento, podendo ser parcelado em até 06 (seis) meses os valores devidos, e ainda, que seja suspensa a prestação de serviços caso a inadimplência chegue ao limite de 03 (três) meses.

Item 04. Outros Assuntos:

04.1. Pagamento de parte da parcela a UFES com recursos próprios do Condoeste: Foi relatado aos presentes que a Universidade Federal do Estado do Espírito Santo – UFES alegou que não tinha recursos financeiros para dar continuidade aos trabalhos de elaboração do Plano Regional e dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, devido a atraso no pagamento das parcelas dos trabalhos já entregues, sendo justificado pelo presidente que o Ministério das Cidades vem atrasando o repasse dos recursos financeiros necessários ao pagamento da contratada, e como forma de impedir a suspensão dos serviços e atraso na conclusão dos trabalhos contratados foi realizado, como forma de adiantamento, o pagamento do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com recursos próprios, e que tal valor será compensado no caixa do Condoeste referente ao projeto em execução, quando a próxima parcela for liberado pelo Ministério das Cidades no tocante ao convênio firmado com o governo federal, sendo tal providência adotada pela presidência do consórcio aprovada Ad Referendum por unanimidade haja vista que tal medida evitou atrasos e prejuízos aos municípios consorciados.

04.2. Proposta de abertura de crédito especial e de suplementação orçamentária: Aprovado por unanimidade autorização para que o Presidente realize alteração no quadro de detalhamento de despesas – QDD, a fim de possibilitar a abertura de crédito especial para cobrir despesas com contratação por tempo determinado e suplementação orçamentária por anulação de despesas, através das seguintes alterações no orçamento do Condoeste do exercício de 2016: **a) Abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no elemento de despesas 3.1.90.04.00 do projeto/atividade 01.101.17.512.0001.2.001 – Manutenção de Atividades de Administração Geral, por meio da anulação do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no elemento de despesas 333.90.39,00 do projeto/atividade supra referido, visando possibilitar cobrir despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender demandas do Condoeste na forma aprovada em Assembleia Geral;**